



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1300/2025
(à MPV 1300/2025)**

Acrescente-se art. 8º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 8º-1.** A Lei nº 15.103, de 22 de Janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘**Art. 2º**

.....
VI – acelerar o desenvolvimento de projetos de geração de energia de baixo carbono na Região Norte e de interligação dos Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional - SIN.’ (NR)

‘**Art. 3º**

.....
§ 4º A regulamentação de que trata o § 2º deverá prever mecanismos para a priorização de projetos alinhados com o objetivo disposto no inciso VI do art. 2º desta Lei.’ (NR)’

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe alterar a Lei do Programa de Aceleração da Transição Energética (PATEN), visando acelerar a transição energética na Região Norte do Brasil. Trata-se de medida estruturante, crucial para a sustentabilidade ambiental, a modicidade tarifária e o desenvolvimento econômico de todo o Brasil.

Propõe-se incluir, entre os objetivos do Paten, a aceleração da transição para fontes de energia de baixo carbono na Região Norte, além da interligação dos Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional (SIN). Adicionalmente, acrescenta-se diretriz para que a análise desses projetos seja priorizada no âmbito do Programa.



exEdit
* C D 2 5 4 8 5 8 4 7 3 2 0 0 *

A Região Norte do Brasil ainda depende significativamente da geração termelétrica a diesel, especialmente em seus Sistemas Isolados, que não estão conectados ao SIN. O transporte e o uso de diesel são caros e poluentes, gerando custos elevados para a população da nossa região, que sofre com as tarifas de energia mais caras do Brasil. Esses custos de geração, por sua vez, são parcialmente subsidiados pela Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), um encargo pago por todos os consumidores de energia do país, através da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). Em 2024, os brasileiros pagaram mais de R\$ 12 bilhões para o custeio da CCC.

Nesse cenário, fica claro que a substituição da geração a diesel por fontes de baixo carbono, como solar, eólica, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas (PCHs), além da interligação dos Sistemas Isolados ao SIN, precisam ser priorizadas. A aceleração desses projetos traria múltiplos benefícios, não somente para população da nossa Região Norte, mas para todos os brasileiros, em termos de redução das tarifas, diminuição das emissões, segurança e qualidade no fornecimento da energia e desenvolvimento socioeconômico.

Esta emenda fortalece o papel do Paten como instrumento de política pública para uma transição energética justa, promovendo um sistema energético mais limpo, barato e seguro para a Região Norte e para todo o Brasil.

Por isso, contamos com o apoio dos Nobres Pares.

Sala da comissão, 27 de maio de 2025.

Deputado Fausto Santos Jr.
(UNIÃO - AM)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254858473200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Santos Jr.



LexEdit
* C D 2 5 4 8 5 8 4 7 3 2 0 0 *